

PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO PE SRP № 20220103008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 20210004/2021

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA MAIS SAÚDE EIRELI.

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Bernardo-Ma, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: MAIS SAÚDE EIRELI, situada à Av. Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82 e Insc. Estadual nº 19.468.437-7 neste ato representada por sua representante legal Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR SÓCIO-ADMINISTRADOR RG: 2.297.364 SSP-PI CPF: 003.509.463-02 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, para atender as necessidades do Município de São Bernardo/MA...

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 004/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.188.139,40 (um milhão cento e oitenta e oito mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II - FARMÁCIA	MARCA	QTE	UND	P.UNIT	P.TOTAL
	BÁSICA DIABETE E HIPERDIA					
1	ANLODIPNO 10MG	GEOLAB	16.000	CPR	0,13	2.080,00
2	ANLODIPNO 5MG	GEOLAB	16.000	CPR	0,07	1.120,00
3	ATENOLOL 25 MG	PRATI	16.000	CPR	0,11	1.760,00
4	ATENOLOL 50MG	PRATI	12.000	CPR	0,08	960,00
5	ATENOLOL 100MG	PRATI	10.000	CPR	0,08	800,00
6	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	60.000	COMP	0,09	5.400,00
7	DIGOXINA CPR 0,25MG	PHARLAB	12.000	CPR	0,10	1.200,00
8	ENALAPRIL 10MG	GEOLAB	20.000	CPR	0,35	7.000,00
9	ENALAPRIL 20MG	GEOLAB	20.000	CPR	0,48	9.600,00
10	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB	16.000	CPR	0,18	2.880,00
11	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	60.000	CPR	0,09	5.400,00
12	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	PHARLAB	60.000	CPR	0,11	6.600,00
13	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	60.000	CPR	0,17	10.200,00
14	METFORMINA 500 MG	PRATI	20.000	CPR	0,18	3.600,00



15	METIFORMINA 850 MG	PRATI	44.000	CPR	0,15	6.600,00
16	METILDOPA, 250 MG	SANVAL	10.000	CPR	0,66	6.600,00
17	METILDOPA, 250 MG METILDOPA, 500 MG	SANVAL	10.000	CPR	0,99	
18	NIFEIPINO 10MG	NEOQUIMICA		CPR		9.900,00
19			6.000		0,29	1.740,00
	NIFEIPINO 20MG	NEOQUIMICA	6.000	CPR	0,21	1.260,00
20	PREDNISONA 20 MG	BIOSINTETICA	6.000	CPR	0,32	1.920,00
21	PREDNISONA 5 MG	MEDLEY	6.000	CPR	1,53	9.180,00
22	PROPANOLOL 40MG	GEOLAB	10.000	CPR	0,12	1.200,00
23	SINVASTATINA 20MG COMP	SANVAL	3.200	CPR	0,15	480,00
24	SINVASTATINA 40MG COMP	SANVAL	3.200	CPR	0,25	800,00
IMPN 4	rompus processõe processões					98.280,00
ITEM	LOTE III - DESCRIÇÃO - FARMÁCIA	MARCA	QTE	UND	P.UNIT	P.TOTAL
	BÁSICA ANTIBIÓTICOS E					
	ANALGÉSICOS					
1	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI	12.000	CPR	0,40	4.800,00
2	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	PRATI	2.000	FR	8,18	16.360,00
3	AMPICILINA 500MG CPR	PRATI	6.000	CPR	0,67	4.020,00
4	AMPICILINA 50MG/60ML SUSPENSÃO	TEUTO	1.200	FR	7,12	8.544,00
5	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600	PRATI	1.200	FR	21,66	25.992,00
	MG					
6	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHALAB	3.200	CPR	6,01	19.232,00
7	CEFALEXINA 500MG	ABL	7.200	CPR	0,93	6.696,00
8	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	TEUTO	1.600	FR	17,26	27.616,00
9	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	2.000	CPR	0,67	1.340,00
10	DEXAMETASONA CRM 10G	PRATI	2.400	TB	3,16	7.584,00
11	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	GEOLAB	1.600	FR	9,95	15.920,00
12	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	GEOLAB	10.000	CPR	0,20	2.000,00
13	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	GEOLAB	10.000	CPR	0,20	2.000,00
14	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	CIMED	1.000	FR	17,93	17.930,00
15	ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP	PRATI	1.600	FR	12,91	20.656,00
16	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	PRATI	1.600	TB	13,46	21.536,00
17	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	E.M.S	1.600	VD	13,35	21.360,00
18	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	10.000	CPR	0,25	2.500,00
19	METRONIDAZOL CREME VAGINAL		1.600	ТВ	12,35	19.760,00
20	NEOMICINA+BACITARCINA PDA 10G	PRATI	1.600	ТВ	4,47	7.152,00
21	NIMESULIDA GTS 10ML	GEOLAB	1.600	FR	3,76	6.016,00
22	NIMESULIDA COMP	GEOLAB	16.000	CPR	2,39	38.240,00
					A	297.254,00
ITEM	LOTE -IV - DESCRIÇÃO - INJETÁVEIS MEDICAMENTOS I	MARCA		UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G (VITAMINA C)	FARMACE	2.000	AMP	0,85	1.700,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	ZYDUS	800	AMP	5,01	4.008,00
3	ADRENALINA 1ML	HIPOLABOR	400	AMP	2,55	1.020,00
4	AMICACINA 250MG/ML 2ML	TEUTO	800	AMP	2,50	2.000,00
5	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	400	AMP	2,37	948,00
6	AMPICILINA 1G	TEUTO	800	AMP	6,68	5.344,00
7	AMPICILINA 500MG	THEUTO	400	AMP	4,83	1.932,00
8	ATROPINA 0,25MG 1ML	HYPOFARMA	800	AMP	1,02	816,00
9	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	1.200	AMP	15,39	18.468,00



10	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	800	AMP	15,39	12.312,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	SAMTEC	600	AMP	1,40	840,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	HIPOLABOR	1.600	AMP	2,12	3.392,00
13	BUSCOPAN SIMPLES 5ML (ESCOPOLAMINA)	FARMACE	1.600	AMP	1,95	3.120,00
14	BUSCOPAM COMPOSTA (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)	FARMACE	2.400	AMP	2,03	4.872,00
15	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	U.QUIMICA	240	AMP	2,22	532,80
16	CEFALOTINA 1G	ABL	600	FR	13,45	8.070,00
17	CEFTRIAXONA 1G	ВІОСНІМІСО	480	FR	16,80	8.064,00
18	CIMETIDINA 150MG/ML, 2ML	U.QUIMICA	2.400	AMP	1,52	3.648,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML	U.QUIMICA	600	AMP	2,67	1.602,00
20	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	U.QUIMICA	600	AMP	2,77	1.662,00
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	APSEN	520	AMP	24,93	12.963,60
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	840	FR	5,33	4.477,20
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	SANVAL	1.200	AMP	3,58	4.296,00
24	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	HIPOFARMA	480	AMP	4,80	2.304,00
25	COMPLEXO B 2ML	HIPOFARMA	2.400	AMP	1,11	2.664,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	FARMACE	2.400	AMP	1,13	2.712,00
27	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	FARMACE	2.400	AMP	0,86	2.064,00
28	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	FARMACE	2.400	AMP	1,75	4.200,00
29	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	FARMACE	2.400	AMP	1,02	2.448,00
30	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	EUROFARMA	240	AMP	9,35	2.244,00
						124.723,60
ITEM	LOTE V - DESCRIÇÃO - INJETÁVEIS - MEDICAMENTOS II	MARCA		UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	FUROSEMIDA 20MG 2ML	HYPOFARMA	1.200	AMP	1,00	1.200,00
2	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	NOVAFARMA	800	AMP	1,42	1.136,00
3	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	SANTISA	800	AMP	1,50	1.200,00
4	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	SANTISA	1.600	AMP	1,50	2.400,00
5	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	ISOFARMA	240	AMP	4,00	960,00
6	HEPARINA 5000UI 0,25ML	BLAUSIEGEL	160	AMP	9,00	1.440,00
7	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	NOVARTIS	160	AMP	9,65	1.544,00
8	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	BLAUSIEGEL	1.200	FR	5,00	6.000,00
9	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	TEUTO	1.200	FR	10,00	12.000,00
10	INSULINA REGULAR HUMANA	ASPEN	140	FR	40,00	5.600,00
11	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	HYPOFARMA	800	FR	2,10	1.680,00
12	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	HIPOLABOR	800	BISN	5,01	4.008,00
13	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	U. QUIMICA	400	AMP	50,00	20.000,00
14	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	BLAUSIEGEL	800	AMP	3,60	2.880,00
IT	The second secon				2,51	1.506,00
	OXITOCINA 5UI INIETAVEL	U. QUIMICA	600	AMP	2,31	1.500,00
15 16	OXITOCINA 5UI INJETAVEL RANITIDINA 50MG/ML 2ML	U. QUIMICA TEUTO	1.200	AMP AMP	1,68	2.016,00



18	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	SAMTEC	600	AMP	1,75	1.050,00
19	VITAMINA K 10 MG 1 ML	HIPOLABOR	1.000	AMP	3,16	3.160,00
	(FITOMENADIONA)					70.006.00
	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~				** ***********************************	70.896,00
TEM	LOTE VI - DESCRIÇÃO - INJETÁVEIS FRASCOS	MARCA		UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	AGUA P/INJECAO 10ML	FARMACE	12.000	UND	0,48	5.760,00
2	AGUA P/INJECAO 500ML	FARMACE	2.000	UND	4,75	9.500,00
3	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	HYPOFARMA	800	FR	45,00	36.000,00
4	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	FARMACE	8.000	AMP	0,57	4.560,00
5	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	FARMACE	8.000	AMP	0,61	4.880,00
6	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FARMACE	600	FR	4,11	2.466,00
7	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	NATULAB	400	FC	9,26	3.704,00
8	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FARMACE	1.000	UND	4,05	4.050,00
9	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	FARMACE	400	UND	7,75	3.100,00
10	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	1.600	UND	4,31	6.896,00
11	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FARMACE	2.400	UND	3,15	7.560,00
12	SORO FISIÓLOGICO 0,9% 500ML	FARMACE	4.000	UND	3,75	15.000,00
13	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FARMACE	2.000	UND	4,65	9.300,00
14	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	2.200	UND	4,01	8.822,00
						121.598,00
ITEM	LOTE VIII - DESCRIÇÃO - MATERIAL DESCARTÁVEL I	MARCA		UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	ESTILO	2.000	PCT	6,70	13.400,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	MAX PLENA	1.200	PCT	10,45	12.540,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 25	PROCARE	2.000	UND	0,46	920,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 C/100UND.	DESCARPACK	1.200	CX	10,80	12.960,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 C/100UND.	DESCARPACK	1.200	CX	10,80	12.960,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 C/100UND.	DESCARPACK	800	CX	10,80	8.640,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5 C/100UND	DESCARPACK	800	CX	10,80	8.640,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08 C/100UND	DESCARPACK	800	CX	10,80	8.640,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 C/100UND	DESCARPACK	480	CX	10,80	5.184,00
10	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	BLOOD STOP	400	CX	18,00	7.200,00
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF № 8,0 DESC.	AUTO SURE	400	UND	30,00	12.000,00
12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	AUTO SURE	400	UND	30,00	12.000,00
13	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	AUTO SURE	400	UND	32,00	12.800,00
14	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	DESCARPACK	1.600	UND	0,88	1.408,00



15	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	DESCARPACK	1.600	UND	0,88	1.408,00
16	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	DESCARPACK	1.600	UND	1,29	2.064,00
17	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	DESCARPACK	2.000	UND	1,46	2.920,00
18	CLAMP UMBILICAL DESC.	KOLPLAST	800	UND	0,51	408,00
19	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	MEDSONDA	800	UND	5,18	4.144,00
20	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	800	PCT	7,51	6.008,00
21	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	800	PCT	0,56	448,00
22	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	LAMEDID	600	UND	5,86	3.516,00
23	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	MADEITEX	200	PCT	6,13	1.226,00
24	DRENO DE PENROSE № 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	MADEITEX	400	PCT	8,29	3.316,00
25	DRENO DE PENROSE № 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	MADEITEX	400	PCT	12,56	5.024,00
26	DRENO DE PENROSE № 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	MADEITEX	400	PCT	16,38	6.552,00
27	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	MEDSONDA	6.000	UND	1,45	8.700,00
28	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	EMBRAMEC	1.000	UND	2,27	2.270,00
29	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	KDL	400	UND	4,83	1.932,00
						179.228,00
ITEM	LOTE X - DESCRIÇÃO - MATERIAL HOSPITAL DESCARTÁVEL-III	MARCA		UND	P.UNIT	P.TOTAL
1	SCALP Nº 19 C/100UND.	DESCARPACK	200	CX	0,36	72,00
2	SCALP Nº 21 C/100UND.	DESCARPACK	200	CX	53,05	10.610,00
3	SCALP Nº 23 C/100UND.	DESCARPACK	200	CX	53,05	10.610,00
4	SCALP № 25 C/100UND.	DESCARPACK	200	CX	53,05	10.610,00
5	SCALP Nº 27 C/100UND.	DESCARPACK	200	CX	53,05	10.610,00
6	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	DESCARPACK	20.000	UND	0,29	5.800,00
7	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	DESCARPACK	20.000	UND	0,21	4.200,00
8	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	DESCARPACK	24.000	UND	0,26	6.240,00
9	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	DESCARPACK	20.000	UND	0,60	12.000,00
10	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	DESCARPACK	20.000	UND	0,63	12.600,00
11	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	400	UND	0,75	300,00
12	SONDA FOLLEY 2V № 08 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	11,78	4.712,00
13	SONDA FOLLEY 2V № 10 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	11,78	4.712,00
14	SONDA FOLLEY 2V № 12 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	6,21	2.484,00
15	SONDA FOLLEY 2V № 14 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	8,84	3.536,00
16	SONDA FOLLEY 2V № 16 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	8,84	3.536,00
17	SONDA FOLLEY 2V № 18 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	9,24	3.696,00
	SONDA FOLLEY 2V № 20 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	11,40	4.560,00
18	SOLIBILI OBBELLET IT TO SOLIT					
19	SONDA FOLLEY 2V № 22 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	11,40 11,40	4.560,00 4.560,00



ITEM	LOTE XVIII - DESCRIÇÃO - TESTE COVID	MARCA		UND	P.UNIT	P.TOTAL
						92.237,00
8	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	IBF	40	GAL	501,00	20.040,00
7	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	ECAFIX	120	RL	8,10	972,00
6	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	IBF	40	GAL	327,00	13.080,00
5	FILME PARA RAIO X 35X43	IBF	40	CX	481,00	19.240,00
4	FILME PARA RAIO X 35X35	IBF	40	CX	369,00	14.760,00
3	FILME PARA RAIO X 30X40	IBF	40	CX	369,00	14.760,00
2	FILME PARA RAIO X 24X30	IBF	40	CX	220,00	8.800,00
1	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	KONEX	2	CX	292,50	585,00
ITEM	LOTE XI - DESCRIÇÃO - MATERIAL RAIO - X	MARCA		UND	P.UNIT	P.TOTAL
	MANGUITO № 8,5				14,81	2.962,00
39	UNIDADES TUBO ENDOTRAQUEAL COM	DESCARPACK	200	UND	14.01	2 062 00
38	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100	HN DESC	320	PCT	33,16	10.611,20
37	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	400	UND	1,24	496,00
35 36	SONDA URETRAL № 10 SONDA URETRAL № 12	MEDSONDA	400	UND	1,20	480,00
	SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA MEDSONDA	400	UND	1,13	472,00
33	SONDA URETRAL Nº 6	MEDSONDA	360	UND	1,11 1,13	399,60 452,00
32	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 6	MEDSONDA	800	UND	1,13	904,00
31	Nº 18 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 4	MEDSONDA	800	UND	1,06	848,00
30	Nº 16 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	MEDSONDA	800	UND	1,62	1.296,00
29	Nº 14 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	MEDSONDA	400	UND	1,42	568,00
	Nº 12 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	MEDSONDA	400	UND	1,31	524,00
	Nº 10 SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	MEDSONDA	400	UND	1,25	500,00
	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	MEDSONDA	400	UND	1,22	488,00
	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	MEDIX	200	UND	13,81	2.762,00
	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	13,81	5.524,00
10777 10000	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	MEDIX MEDIX	400	UND	11,71 13,81	4.684,00 5.524,00
	SONDA FOLLEY 3V № 16 COM BALÃO	MEDIX	400	UND	11,05	4.420,00





PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

1	TESTE COVID - 19 , (2019) CORONA IGG/IGM Rapid CAIXA COM 40 UNIDADES	NUTRIEX	2.000	UND	20,00	40.000,00
	VALOR TOTAL R\$: 1.188.139,40 (UM MI E QUARENTA CENTAVOS	LHÃO CENTO E C	ITENTA E (DITO MIL CEN	NTO E TRINTA	40.000,00 A E NOVE REAIS

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente. Para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.: e conforme art. 17, as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

SAÚDE

10.302.0290.2060.0000 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E UBS

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.122.0839.2206.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.301.0340.1015.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.301.0340.2072.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

10.305.0340.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO PISO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.0s produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.





PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.0correndo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

- entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas:
- X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.





PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bernardo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de São Bernardo.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.





PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA CNPJ: 06.125.389/0001-88

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

São Bernardo (MA) 03 de janeiro de 2022.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO

CPF Nº 182,609.183-15

FRANÇISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR

CNPJ nº 10.436.813/0001-82 SÓCIO-ADMINISTRADOR RG: 2.297.364 SSP-PI